

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

Após realizar o cadastro no Sistema PBP, (permanencia.gov.mec.br) o estudante deve fazer o seguinte:

1. Imprimir, assinar o Termo de Compromisso, que foi digitalizado e anexado ao sistema do Programa Bolsa Permanência ;
2. Baixar de www.ufpel.edu.br/prae , aba Coordenadoria de Benefícios – Formulários – Documentos - , a “Solicitação do Programa Bolsa Permanência”, preencher e assinar;
3. Reunir todos os documentos necessário à comprovação dos requisitos do Programa (ver abaixo).
4. Dar entrada no protocolo da Coordenação de Integração Estudantil (Av. Bento Gonçalves, 3395) do Termo, da Solicitação e dos Documentos.
5. Aguardar a homologação no sistema PBP e recebimento de e-mail da PRAE orientando os próximos passos.

Observações:

1. Os estudantes que são bolsistas da PRAE não necessitam cumprir o item 3 indicado acima;
2. Os demais estudantes devem encaminhar os documentos solicitados pela PRAE, conforme a relação de Documentos Comprobatórios. (ver abaixo)
3. Para estudantes indígenas e quilombolas, além dos documentos solicitados pela PRAE há documentos específicos a sua condição (ver abaixo)
4. Para estudantes indígenas e quilombolas, o comprovante de residência deve ser aquele relacionado na portaria que normatiza o programa (ver abaixo).

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA, CONFORME O MANUAL DO PBP

TRABALHADORES ASSALARIADOS

1. Contracheques;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Extratos bancários dos últimos três meses.

ATIVIDADE RURAL

- 1.Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 3.Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 5.Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 1.Extrato mais recente do pagamento de benefício
(<http://www3.dataprev.gov.br/cws/hiscre/index.html>)
- 2.Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.Extratos bancários dos últimos três meses.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 1.Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 3.Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 1.Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 3.Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA PELA PRAE

- a) Trabalhadores sem vínculo empregatício: apresentar declaração do empregador com assinatura e cópia do RG do declarante.
- b) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal ou anual.

- c) Seguro desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão.
- d) Pensão Alimentícia: apresentar cópia do contracheque que comprove esta situação ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG dos mesmos.
- e) Quando houver, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- f) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do aluno quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do aluno quando for o caso;
- h) Cópia da certidão de óbito em casos onde qualquer pessoa da composição familiar haja falecido;

Observações:

1. Caso o (a) responsável pelo Programa Bolsa Permanência, designado (a) pela PRAE, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderão fazê-lo a qualquer tempo dando ao (a) estudante o prazo para entrega dos mesmos.
- 2.. O (a) estudante só será considerado independente caso apresente atividade remunerada comprovada através dos documentos acima descritos, do contrário deverá apresentar toda a documentação dos familiares.
3. O (a) solicitante deverá apresentar todos os documentos que comprovem a renda familiar, atualizados e originais, os quais serão conferidos e atestados por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei nº 9.784/99, Art. 22,§ 3).

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

Documentação mínima exigida pelo PBP:

- 1.Auto declaração do candidato;
- 2.Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- 3.Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
- 4.Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.